



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 316/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**QUARTO TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 127/2021, QUE ENTRE
 SI CELEBRAM O
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DO PIAUÍ E
 A EMPRESA FUTURA
 SERVIÇOS
 PROFISSIONAIS
 ADMINISTRATIVOS
 EIRELI.**

SEI N. 22.0.000066010-1

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada à rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200 telefone (85) 3048-8400 / (85) 3023-5624 / 85 98423-9111, e-mail futuraseruico@hotmail.com, neste ato representada Sr(a). PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, RG nº 2003002035796 SSP CE, CPF nº 200.024.594-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 127/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, (Processo SEI nº 20.0.000029242-8), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, com fundamento nos arts. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 04 (quatro) posto de serviço de Recepcionais, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente termo aditivo, **fica acrescido 04 (quatro) posto de serviço de Recepcionista, sendo 03 (três) para o 1º Grau e 01 (um) para o 2º grau**, ficando o Contrato n. 127/2021 com a seguinte composição:

| | Especificação do Serviço | Grau de Jurisdição | Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|--|--------------------------|--------------------|--|----------------------|----------------------|-----------------------|
| GRUPO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | JARDINEIRO | 1º | 0 | R\$ 3.227,49 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| | | 2º | 6 | | R\$ 19.364,94 | R\$ 232.379,28 |
| | GARÇOM | 1º | 0 | R\$ 2.924,45 | R\$ 0 | R\$ 0 |
| | | 2º | 10 | | R\$ 29.244,50 | R\$ 350.934,00 |
| | RECEPCIONISTA | 1º | 3 | | R\$ 9.742,20 | R\$ 116.906,40 |

| | | | | | | |
|--|---------|----|----|-----------------|-------------------|---------------------|
| | | 2° | 9 | R\$ 3.247,40 | R\$ 29.226,60 | R\$ 350.719,20 |
| | | 1° | 2 | | R\$ 5.798,36 | R\$ 69.580,32 |
| | COPEIRA | 2° | 11 | R\$ 2.899,18 | R\$ 31.890,98 | R\$ 382.691,76 |
| | Total | | 41 | | R\$ 125.267,58 | R\$ 1.503.210,96 |

3.1.2. O presente acréscimo equivale ao valor mensal de **R\$ 12.989,60** (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

3.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de **12,20%** (doze vírgula vinte por cento) do valor global inicial atualizado do Contrato n. 127/2021.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo contratual é de **R\$ 276.552,77** (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) sendo:

3.1.1. **R\$ 48.711,00** (quarenta e oito mil setecentos e onze reais) para o 1º grau equivalente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e

3.1.2. **R\$ 16.237,00** (dezesseis mil duzentos e trinta e sete reais) para o 2º grau equivalente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e

3.1.3. **R\$ 116.906,40** (cento e dezesseis mil novecentos e seis reais e quarenta centavos) para o 1º grau equivalente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

3.1.4. **R\$ 38.968,80** (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para o 2º grau equivalente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

3.1.5. **R\$ 41.797,18** (quarenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) para o 1º grau equivalente ao período de 01/01/2024 a 09/05/2024.

3.1.6. **R\$ 13.932,39** (treze mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) para o 2º grau equivalente ao período de 01/01/2024 a 09/05/2024.

3.2. O impacto financeiro será absorvido tanto pelo 1º Grau quanto pelo 2º Grau.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal estimado do Contrato n. 127/2021 será **R\$ 125.267,58** (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), tendo a seguinte nova distribuição:

4.1.1. **R\$ 15.540,56** (quinze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) para o 1º grau e

4.1.2. **R\$ 109.727,02** (cento e nove mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos) para o 2º grau.

4.2. O valor anual estimado do Contrato n. 127/2021 será de **R\$ 1.503.210,96** (um milhão, quinhentos e três mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos) tendo a seguinte nova distribuição:

4.2.1. **R\$ 186.486,72** (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o 1º grau e

4.2.2. **R\$ 1.316.724,24** (um milhão, trezentos e dezesseis mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o 2º grau.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

| | |
|---|-----------------------------|
| 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 - Acréscimo | |
| Unidade Orçamentária: | 04101 - Tribunal de Justiça |

| | |
|--|---|
| Natureza da Despesa: FONTE: | 339037 - Locação de mão de obra 118 - Recursos dos Fundos Especiais |
| PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: | 2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 |
| PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: | 2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 |

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Nº 10073/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 3511530), e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no Anexo X da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato n. 127/2021, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/08/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3517002** e o código CRC **6F21A693**.